



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 25 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 502 /2010

EM 15 / 04 / 2010

Institui a Semana Municipal de Prevenção e  
Combate as Doenças da Próstata no âmbito do  
Município do Rio Grande

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate as Doenças da Próstata no âmbito do Município do Rio Grande.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção e Combate as Doenças da Próstata será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de abril de 2010.

VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
CHARLES SARAIVA  
PMDB

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 502/10.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de abril de 2010

3  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0287/10  
Proc 502/10

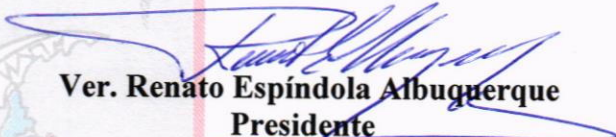
Rio Grande, 04 de maio de 2010.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

**Senhor Prefeito,**

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver. Renato Espíndola Albuquerque**  
Presidente

**ANEXO: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Doenças da Próstata no âmbito do Município do Rio Grande.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS DA  
PRÓSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO  
RIO GRANDE**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Doenças da Próstata no âmbito do Município do Rio Grande.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Prevenção e Combate às Doenças da Próstata será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.890, DE 11 DE MAIO DE 2010.**

**INSTITUI A SEMANA  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO  
E COMBATE ÀS DOENÇAS DA  
PRÓSTATA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Doenças da Próstata no âmbito do Município do Rio Grande.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Prevenção e Combate às Doenças da Próstata será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2010.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8501

PROCESSO Nº 502/10

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	09		

DATA: 03.05.10

SECRETÁRIO